

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** Substituição do fiscal para acompanhar a execução do presente Convênio.

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Justiniano Alves Junior.

**TERMO ADITIVO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13401**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

**Nº DO TERMO ADITIVO:** 1 T.A

**Nº DO CONVÊNIO:** 025/2009

**PARTES:** Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Viabilizar a alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia do Município de Rio Maria/PA.

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** Substituição do fiscal para acompanhar a execução do presente Convênio.

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Justiniano Alves Junior.

**DECISÃO DE PROCESSOS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13449**

**RESUMO DE PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 01/2009-CGPEN/SUSIPE, de 03/07/09.**

CONSIDERANDO: os autos da **Sindicância Administrativa nº 1285/07-CGP/SUSIPE**, que apurou suposta lesão corporal contra a pessoa do interno FERNANDO WASHINGTON CONCEIÇÃO NAZARÉ, custodiado no CRA I;

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão Sindicante que comprova absoluta e evidente insuficiência de provas;

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 10/12/2008, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Apuratória nº 1285/2007-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 02/2009-CGPEN/SUSIPE, 03/07/2009.**

CONSIDERANDO: os autos da **Sindicância Administrativa nº 1210/07-CGP/SUSIPE**, que apurou supostas irregularidades acerca da fuga de 29 (vinte e nove) internos do CRA III, ocorrida em 17/07/2007;

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão Sindicante que comprovou não ter restado configurado a prática de ilícito administrativo por parte dos servidores;

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 18/12/2008, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Apuratória nº 1210/2007-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Secretaria da Coordenadoria Geral que encaminhe cópia dos autos à Corregedoria da Polícia Militar e Ministério Público do Estado. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 03/2009-CGPEN/SUSIPE, de 03/07/09.**

CONSIDERANDO: os autos da **Sindicância Administrativa nº 1303/07-CGP/SUSIPE**, que apurou supostas irregularidades administrativas e funcionais acerca de denúncia ao Ministério Público, feita em 27.11.2007, sobre fatos ocorridos no CRA III;

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão Sindicante que comprovou a ausência de prática de ilícito administrativo por parte dos servidores desta autarquia;

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 16/12/2008, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Apuratória nº 1303/2007-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Secretaria da Coordenadoria Geral que encaminhe cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Direitos Humanos do Ministério Público e à Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 04/2009-CGPEN/SUSIPE, de 03/07/09.**

CONSIDERANDO: os autos da **Sindicância Administrativa nº 1357/08-CGP/SUSIPE**, que apurou supostas irregularidades administrativas e funcionais acerca da fuga do interno DERBYT CLEY SANTOS FLOR, fato ocorrido no CRAMA, em 20.12.2007;

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão Sindicante que comprovou a ausência de prática de ilícito administrativo por parte dos servidores desta autarquia;

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 13/05/2008, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Apuratória nº 1357/2008-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Secretaria da Coordenadoria Geral que encaminhe cópia dos autos à Corregedoria da Polícia Militar. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 05/2009-CGPEN/SUSIPE, de 03/07/09**

CONSIDERANDO: os autos da **Sindicância Administrativa nº 1355/08-CGP/SUSIPE**, que apurou supostas irregularidades administrativas e funcionais acerca da fuga dos internos MANOEL FELÍCIO GOMES MACHADO, JHON WELSON LUÍS SOARES DANTAS e DIONES DA SILVA FIGUEIREDO, fato ocorrido no CRAMA, em 18/11/2007;

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão Sindicante que comprovou a ausência de prática de ilícito administrativo por parte dos servidores desta autarquia;

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 06/05/2008, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Apuratória nº 1355/2008-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Secretaria da Coordenadoria Geral que encaminhe cópia dos autos à Corregedoria da Polícia Militar. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 06/2009-CGPEN/SUSIPE, de 03/07/09.**

CONSIDERANDO: os autos da **Sindicância Administrativa nº 1361/2008-CGP/SUSIPE**, que apurou supostas irregularidades administrativas e funcionais acerca da fuga dos internos DORINALDO DOS SANTOS COSTA, JARLEI SENA BARBOSA e BRUNO SALVADOR DOS SANTOS, fato ocorrido no CRAMA, em 20.01.2008;

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão Sindicante que comprovou a ausência de ilícito administrativo por parte dos servidores desta autarquia;

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 14/05/2008, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Apuratória nº 1361/2008-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Secretaria da Coordenadoria Geral que encaminhe cópia dos autos à Corregedoria da Polícia Militar. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 07/2009-CGPEN/SUSIPE, de 03/07/09.**

CONSIDERANDO: os autos da **Sindicância Administrativa nº 1260/2007-CGP/SUSIPE**, que apurou supostas irregularidades administrativas e funcionais acerca da fuga do interno ADÃO FELIPE DA SILVA, fato ocorrido no CRAMA, em 03/09/2007;

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão Sindicante que comprovou a ausência de ilícito administrativo por parte dos servidores desta autarquia;

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 18/11/2008, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Apuratória nº 1260/2007-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Secretaria da Coordenadoria Geral que encaminhe cópia dos autos à Corregedoria da Polícia Militar e Ministério Público. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 08/2009-CGPEN/SUSIPE, de 03/07/09.**

CONSIDERANDO: os autos da **Apuração Sumária nº 1174/2007-CGP/SUSIPE**, que apurou suposta agressão física contra Agentes Prisionais praticada por internos do CRAIII;

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão que comprovou a ausência de prática de ilícito administrativo por parte dos servidores desta autarquia na ocorrência das agressões;

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão, datado de 12/07/2007, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Apuração Sumária nº 1174/2007-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 09/2009-CGPEN/SUSIPE, de 03/07/09.**

CONSIDERANDO: os autos da **Sindicância Administrativa nº 1468/2008-CGP/SUSIPE**, que apurou supostas irregularidades administrativas e funcionais acerca do óbito do interno FÁBIO JÚNIOR AGUIAR LIMA, praticado pelo também interno BRUNO SILVA DO CARMO ou BRUNO ALVES DO CARMO, fato ocorrido no CRA I, em 02/07/2008,

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão Sindicante que comprovou a ausência de prática de ilícito administrativo por parte dos servidores desta autarquia;

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 29/12/2008, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Apuratória nº 1468/2008-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 10/2009-CGPEN/SUSIPE, de 03/07/2009.**

CONSIDERANDO: os autos da **Sindicância Administrativa nº 1172/2007-CGP/SUSIPE**, que apurou supostas irregularidades administrativas e funcionais acerca de ter sido encontrada substância entorpecente no interior da cela do interno DAMIÃO SUDÁRIO DA LUZ, custodiado no CRA I;

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão Sindicante que não comprovou a prática de ilícito administrativo por parte dos servidores desta autarquia;

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 06/02/2009, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Apuratória nº 1172/2007-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 11/2009-CGPEN/SUSIPE, 03/07/09.**

CONSIDERANDO: os autos da **Apuração Sumária nº 1166/2007-CGP/SUSIPE**, que apurou o óbito do interno RUI DE ASSIS GOMES, fato ocorrido no CRASHM, em 25/05/2007;

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão que comprovou a inexistência de nexo causal entre a morte do interno e a atuação funcional dos servidores;

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão, datado de 11/11/2008, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Apuração Sumária nº 1166/2007-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 12/2009-CGPEN/SUSIPE, de 03/07/09.**

CONSIDERANDO: os autos da **Sindicância Administrativa nº 1240/2007-CGP/SUSIPE**, que apurou supostas irregularidades administrativas e funcionais dos servidores RAMIRO ALVES DOS SANTOS, HIGOR RODRIGO COSTA E SILVA e FÁBIO XAVIER CASTRO NETO, acerca da fuga do interno MARCELO ALVES NUNES, fato ocorrido a caminho do CRAMA, em 21/06/2007, tipificadas nos art. 177, inciso VI e art. 190, inciso XIX, da Lei nº 5.810/94 – RJU;

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão Sindicante verificada a inexistência de culpabilidade dos servidores RAMIRO ALVES DOS SANTOS, HIGOR RODRIGO COSTA E SILVA e FÁBIO XAVIER CASTRO NETO na fuga do interno em questão.

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 03/12/2008, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Apuratória nº 1240/2007-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 13/2009-CGPEN/SUSIPE; de 03/07/09.**

CONSIDERANDO: os autos da **Sindicância Administrativa nº 1320/2008-CGP/SUSIPE**, que apurou supostas irregularidades administrativas e funcionais, acerca do óbito do interno LUCIVALDO A. CARDOSO, custodiado no CRA III, em 01/10/2007;

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão Sindicante que comprovou a inexistência de comprovação de prática de ilícito administrativo por parte dos servidores desta autarquia.

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 10/04/2008, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Apuratória nº 1320/2008-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 14/2009-CGPEN/SUSIPE, 03/07/09.**

CONSIDERANDO: os autos da **Sindicância Administrativa nº 1333/2008-CGP/SUSIPE**, que apurou supostas irregularidades administrativas e funcionais, acerca da pane mecânica na VTR placa JUJ-6121, bem como solicitação de conserto;

CONSIDERANDO: o teor do Relatório da Comissão Sindicante, que comprovou a ausência de ilícito administrativo por parte dos servidores desta autarquia.

**R E S O L V E:** Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 17/04/2008, determinando o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Apuratória nº 1333/2008-CGP/SUSIPE, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Superintendente – em exercício

**PORTARIA Nº 15/2009-CGPEN/SUSIPE, de 03/07/09.**

CONSIDERANDO: os autos da **Sindicância Administrativa nº 1267/2007-CGP/SUSIPE**, que apurou supostas irregularidades administrativas e funcionais, acerca de denúncia prestada perante a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, em 14.09.2007, sobre agressões físicas sofrida por interno custodiado no CRA III;